



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que na 13ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 20 de maio de 2020, a Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos deu conhecimento ao Colegiado que na 11ª Sessão, ocorrida no dia 06 de maio de 2020, o Plenário aprovou em regime de urgência a Resolução nº 01/2020 que tratava, em síntese, acerca de retomada dos prazos processuais dos processos eletrônicos. Ocorreu que, alguns setores do Tribunal tiveram algumas dificuldades na implementação da mencionada norma, em especial acerca do momento exato do início da contagem dos prazos das comunicações encaminhadas aos jurisdicionados. Sendo assim, a Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos propôs, na condição de Presidente da Comissão de Legislação e Regimento Interno desta Corte, que fosse colocada em discussão uma Minuta de Resolução que revoga, mantendo os efeitos do prazo que esteve em vigência, a Resolução 01/2020, passando a dispor acerca do momento que se iniciará a contagem dos prazos das comunicações enviadas pelo Tribunal, bem como acerca do tamanho máximo dos arquivos enviados pelas partes. Ato contínuo, ressaltou que providenciou de forma antecipada o envio da Minuta aos Gabinetes e solicitou ao Presidente que a Minuta de Resolução fosse apreciada na presente sessão. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada à unanimidade.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e cursivos, identificando o signatário como Mirtyl Levy Júnior.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS